LEI Nº 572 DE 12 DE MARÇO DE 2002.

"DISPÕE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988".

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar por prazo determinado 06 (seis) agentes de saúde, para combate a dengue, na forma excepcional do art. 37, inciso IX, da CF/88.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL
01	AGENTE DE SAÚDE	06	R$ 250,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da contratação de que trata o artigo anterior correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.3510.122.7080.2035.3190.11.00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário, notadamente as Leis 461/99 e 471/99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT., 12 de março de 2002

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal